ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024 PROCESSO N.º 1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024 VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais n.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N.º 1/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR,, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital — Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 1/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.515.013/0001-67, com sede na Rua Monteiro Lobato, n.º 297, Loja 03, Centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000, representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.978.749-91, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

1.3. O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e caracteristicas contidas no Edital Pregão Eletronico n.º 1/2024, Termo de Refêrencia, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as clásulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

CRS	DIST	TRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL L	TDA		4.		
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
11		AMENDOIM- 500gr Tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de policitleno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr.		UN	40,00	5,48	219,20

Spolela P. Caralho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

			- III	l D r	200.00	14.70	1 427 00
221	1	tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e	Ediluma	UN	300,00	4,79	1.437,00
		embalagens danificadas. Embalagem de 110gr.					
31	1	CACAU EM PÓ 100%- 500gr Cacau 100%, apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. isento de traços de leite, lactose e glúten. embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille	UN	20,00	19,89	397,80
333	1	CANJICA BRANCA- 500gr Canjica, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiras preparados com matérias primas sãos, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		UN	40,00	4,79	191,60
43	1	Embalagem de 500gr CHIMICHURRI-CONDIMENTO 500GR Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjericão, mostarda, noz moscada, louro entre outros O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e		UN	40,00	24,78	991,20

Spalela P. Taralho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

		embalagens danificadas. Embalagem de 500gr					
51	1	ESPETINHO DE FRANGO 100GR 16ESPETINHO DE FRANGO 100GR Espetinho de peito de frango de primeira qualidade, sem gorduras, com temperos e SEM PIMENTA. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e		UN	600,00	3,74	2.244,00
52	1	embalagens danificadas. ESPETINHO DE KAFTA 100GR Espetinho de kafta contendo carne bovina de primeira qualidade, sem gorduras, com temperos e SEM PIMENTA. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificada.		UN	800,00	3,68	2.944,00
53	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO-340GR Concentrado, contendo um único ingrediente: Tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 340gr.	A	UN	500,00	2,06	1.030,00
54	1	FARINHA DE MANDIOCA- 500GR Farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	Monsil	UN	50,00	4,44	222,00

Spalela P. Caralho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANA CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

		E-mail: principador.com.or
		de la comúmero do registro
	qu	antidade do produto e número do registro.
	O	produto deverá apresentar validade mínima
	10	6 mases a partir da data de entrega.
	m,	enosição do produto: no caso de alteração do
		esmo antes do vencimento do prazo de
	111	alidade, prazo de validade vencido e
	V	ilidade, piazo de vandade vandade
	er	mbalagens danificadas.
	E	mbalagem de 500 g ADDILLA DE TRIGO KG Farinha de trigo Cocama KG 25,00 2,90 72,50
1	F	ARINHA DE TRIGO KG Farinha de trigo Cocama IKG 23,00
	100	special tipo 1 com aspecto em pó fino, cor r
	h	rança cheiro e sabor proprio do produto.
	١.	prosentação em embalagem de papei
	100	esistente Produto obtido a partir de cereal
	1	impo desgerminado e sãos, livre de sujidades,
- 1	11	parasitas e larvas. Não podendo ser úmido,
	r	Parasitas e larvas. Não podente se parasitas e larvas.
	f	ermentado ou rançoso. O produto de 120 dias a partir
	2	apresentar validade mínima de 120 dias a partir
	(da data de entrega. Qualidade similar ou
	5	superior a Coamo, Dona Benta ou Sol.
1		Reposição do produto: no caso de alteração do
		mesmo antes do vencimento do prazo de
	1	validade, prazo de validade vencido e
		embalagens danificadas.
		Embologem de 1 Kg
	1	FEIJÃO PRETO KG Feijão preto safra nova, Coradin KG 80,00 7,89 631,20
8	1	tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, ho
- 1		liso, constituído de no mínimo de 90% a 98%
		liso, constituido de no minimo de y
		de grãos inteiros e íntegros, na cor
		característica a variedade correspondente de
		tamanho e formatos naturais maduros, limpos e
		laces Isento de material terroso, sulladues,
		hadras fungos ou parasitas, moto, carunchos,
		lineatos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo
		de praga, e não deverá conter mistura de outras
		variedades e espécies. Apresentação em
		embalagens de polietileno atóxico. O produto
		deverá apresentar validade mínima de 6 meses
		a partir da data de entrega.
		Reposição do produto: no caso de alteração do
		mesmo antes do vencimento do prazo de
1		mesmo antes do Venerinento do prazo de
		validade, prazo de validade vencido e
		embalagens danificadas
		Embalagem de 1 Kg. 250,00 Embalagem de 1 Kg.
79	1	MACARRAO AVE MARIA 3000R Macarrao Profilm
1	1	tipo ave maria, de sêmola com ovos, de
		primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor
		amarela, obtida pelo amassamento da farinha
		de trigo especial e ovos, isento de qualquer
		substância estranha ou nociva. O produto
		deverá apresentar validade mínima de 6 meses
		deverá apresentar vandade filmina de o fileses
		a partir da data de entrega. Qualidade similar
		ou superior a Galo, Renata ou Parati.
		Reposição do produto: no caso de alteração do
	1	mesmo antes do vencimento do prazo de
	1	
		validade, prazo de validade vencido e
		validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.
		validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr

Spalela P. Caralho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANA CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

PÃO DE LETTE FRESCO SOGR Pão Tipo Holk Roma Dog FEITO ATÉ I DIA ANTES DA ENTREGA - alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; Pesando 50g por unidade, validade mínima 03 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Purê de batata em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação u liofilização da batata, apresentado sob forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg Dímille Dímille UN 30,00 10,00 300,00 10,00 10,00 300,00 1	E-IIIali. prinsperson				7 10.05	0.00
pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr TRIGO PARA QUIBE 500GR Trigo fabricado D'mille UN 20,00 3,94 78,80	Dog FEITO ATE 1 DIA AINTES DA ENTREGA- alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; Pesando 50g por unidade, validade mínima 03 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas 112 1 PURÊ DE BATATA DESIDRATADA KG Purê de batata em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de f locos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagems danificadas. Embalagem de 1 kg 117 1 TEMPERO ALECRIM- CONDIMENTO 500GR Alecrim desidratados. Deve estra isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem de 500gr 118 1 TEMPERO PÁPRICA DOCE-CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração a vermelhada, com sabor e odor característico. Dave ser isenta de umidade, sujidade e corpos	nafil KG	JN 30	0,00	1,29 1.25	00,00
121 1 TRIGO PARA OUIBE 500GR Trigo fabricado D'mille UN 20,00 3,94 76,80	Embalagem de 500gr 118 1 TEMPERO PÁPRICA DOCE- CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem de 500gr					
1tórico primas cas e limpas isentas:	121 1 TRIGO PARA QUIBE 500GR Trigo fabricad a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta	o D'mille	UN	20,00	3,94	/8,80

Spabela P. Caralho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

	de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros,				
	deverá estar em perfeito estado de				
	conservação, contendo externamente os dados				
	de identificação e procedência, informação				
	nutricional, número do lote, data de validade,			+ 1 (F	
	quantidade do produto e número do registro.				
	Não deverá apresentar resíduos, impurezas,				
	bolor e/ou cheiro não característico.	- 11			
	Apresentação em embalagens de polietileno				
	atóxico transparente, hermeticamente vedado e				
1	intacto. O produto deverá apresentar validade				
	mínima de 120 dias a partir da data de entrega.				
	Reposição do produto: no caso de alteração do		1		
1	mesmo antes do vencimento do prazo de	- 11			
	validade, prazo de validade vencido e				
	embalagens danificadas.				
	Embalagem de 500 gr				23.08

1.4. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.089,70 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e setenta centavos)

1.5. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico N.º 1/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.6. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da

Dotação Orçamentária:

Dotações				Natureza da despesa	Grupo da fonte
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso		
		02.003.02.092.0002.2008	0	5.5.70.50.00.00	Do Exercício
2024	-	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	-		0		Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	102		Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.70.30.00.00	Do Exercício
2024	7220	09.001.12.361.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

J DE EX

Spalela P. Caralho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula

primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de

Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes

no item 12 do Pregão Eletrônico N.º 1/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; Gestor (a), Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20; Fiscal, Senhora Izabela Aparecida Penha Carvalho, CPF: 109.808.869-70.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU **SERVICOS**

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão; a)

Quantidade do produto; b)

Descrição do produto requisitado; c)

Local de entrega; d) do recebimento;

e) dotação orçamentária onerada; f)

valor: g)

condições de pagamento; h)

penalidades; i)

garantia contratual, se for o caso.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES CLÁUSULA OITAVA

ADMINISTRATIVAS

Alborit Smaltla P. Caralho

ESTADO DO PARANÁCNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

- **8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c)

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente d) devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- obrigação cumprimento integral injustificada de recusa contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal N.º 12.846, de 1° de e) agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do .no de 3 (t Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos.

Spalda P. Caralho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

- 8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em 8.2.10. hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
 - 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais

Spalda P. Caralho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;

Elband Sealela R. Caralho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade:

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma 12.1.1. Lei.

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 12.2.1. cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.2.
 - Indenizações e multas; 12.2.3.
- 12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021. Chabela P. Caralho



E-mail: pmbj@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em

um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar July July State of the State of

La Laralho



REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

- **16.2.** Os dados da Ata de Registro de Precos são decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 1/2024.
- **16.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gilmara Neris de Souza Prado Secretaria de Educação

CPF: 495.952.299-20

Isabela Aparecida Penha Carvalho Diretora Municipal de Educação

CPF: 109.808.869-70

1179

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.

CONTRATADA: A empresa, CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.515.013/0001-67, com sede na Rua Monteiro Lobato, n.º 297, Loja 03, Centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 1/2024.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.089,70 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2024	620	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3,90,36.00:00	Do Exercício					
2024	630	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.39,00.00	Do Exercício					
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3,3,90,30,00,00	Do Exercício					
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2024	7220	09.001.12.361.0012.2101	104	3,3,90,30,00,00	Do Exercício					

Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; Gestor (a), Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20; Fiscal, Senhora Izabela Aparecida Penha Carvalho, CPF: 109.808.869-70.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços

Barra do Jacaré/PR, 5 de março de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:44BE840D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024. Edição 2978 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Scalelo P. Caralho